



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



EDITAL Nº 08/2023 - IPPUL

DIVULGA, PRELIMINARMENTE, AS RELAÇÕES DE SERVIDORES, DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA - IPPUL, QUE ATENDEM OU NÃO AOS REQUISITOS PREVISTOS NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 9.337/2004 E Nº 11.531/2012, PARA PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO DE 2023.

Fazemos públicas, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto Municipal nº 665 de 01.06.2023, publicado no Jornal Oficial nº 4930, de 06.06.2023, **PRELIMINARMENTE**, as relações dos servidores integrantes do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL, constantes dos **Anexos I e II, deste Edital**, considerados **Aptos e Não Aptos**, em relação aos requisitos necessários a participação no processo ascensional da Promoção por Merecimento, prevista na Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e, nº 11.531 de 09 de abril de 2012.

<p>Anexo I</p>	<p><u>SERVIDORES APTOS</u></p> <p>(Servidores que preencheram os requisitos necessários à participação da Promoção por Merecimento).</p>
<p>Anexo II</p>	<p><u>SERVIDORES NÃO APTOS</u></p> <p>(Servidores que não preencheram os requisitos, estabelecidos nos incisos I e III a X, artigo 3º, do Decreto nº 665/2023, necessários à participação da Promoção por Merecimento).</p> <p><i>“Art. 3º A participação no processo de Promoção por Merecimento fica condicionada ao preenchimento dos requisitos abaixo discriminados, em atenção ao disposto nos artigos 7º e 12 da Lei Municipal nº 9.337/2004, bem como nos artigos 8º e 14 da Lei Municipal nº 11.531/2012, tomando como referência a data de 31 de maio, do ano de concessão da promoção:</i></p> <p><i>I. ter cumprido o estágio probatório;</i></p> <p><i>II. ...;</i></p> <p><i>III. possuir o nível de escolaridade básico exigido para o cargo;</i></p> <p><i>IV. não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei Municipal nº 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos, na forma do § 2º deste artigo;</i></p> <p><i>V. não ter apresentado mais que duas faltas injustificadas ao serviço nos últimos três anos;</i></p> <p><i>VI. não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos;</i></p> <p><i>VII. não ter atingido o último nível da referência em que estiver posicionado;</i></p>

VIII. não ter sido aposentado antes do primeiro dia do mês de concessão, em conformidade com o previsto no parágrafo único, do art. 9º, deste Decreto;

IX. estar posicionado nos níveis da tabela de vencimentos do respectivo cargo, constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 9.337/2004 e do Anexo III da Lei Municipal nº 11.531/2012; e,

X. ter obtido pontuação igual ou superior à mínima exigida nos processos de avaliação de desempenho dos dois anos anteriores ao ano de concessão, na forma de seus regulamentos específicos.”

Esclarecemos, ainda, em atenção ao disposto no art. 3º do Decreto. nº 665/2023, que **foram analisados os requisitos dos servidores admitidos até a data de 01.06.2018**, uma vez que os servidores admitidos após esta data não puderam participar da Avaliação de Desempenho do ano de 2021.

Esclarecemos, também, em atenção ao disposto nos parágrafos 2º e 3º, do art. 4º, do Decreto nº 665/2023, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores considerados **NÃO APTOS**, e relacionados no **Anexo II** deste Edital, **poderão interpor recurso**, individualmente, nos dias **16.08.2023 a 18.08.2023**, por meio de formulário on-line, disponível especificamente durante as respectivas fases recursais, mediante acesso do próprio servidor, no site Interação/Promoção por Merecimento.

Esclarecemos, ainda, que serão indeferidos, de plano, os recursos não fundamentados, bem como aqueles que deveriam ter sido interpostos na forma e prazos previstos nos Decretos que regulamentaram as Avaliações de Desempenho.

Esclarecemos, por fim, que a Gerência de Recursos Humanos, de acordo com o § 4º do artigo 4º do Decreto nº 665/2023, **disponibilizará** às unidades administrativas, a partir de 15.08.2023, no Portal Interação/Promoção por Merecimento ou através do link www2.londrina.gov.br/sistemas/rh, acesso ao sistema de Promoção por Merecimento.

As chefias imediatas deverão entrar no sistema de Promoção por Merecimento, cadastrar seus subordinados, conferir se as informações do formulário "**Declaração de Exercício das Funções Respektivas do Cargo**" estão corretas e deverão preencher os demais dados nele solicitados, pertinentes a todos os servidores aptos e exercício na sua unidade, até **31.08.2023**.

Solicitamos que as chefias imediatas avisem os servidores que estiverem cedidos a órgãos não pertencentes à Administração Municipal sobre os prazos da Promoção por Merecimento de 2023.

Aos servidores cedidos a órgãos não pertencentes à Administração Municipal cabe realizar a impressão, o preenchimento, a coleta da assinatura de sua chefia imediata no formulário físico "Declaração das Funções do Cargo" disponível no Portal do Servidor, e a devolução do formulário em formato PDF por meio do SEI tipo processual SMRH: Requerimento do RH.

Londrina, 14 de agosto de 2023.

Referência: Processo nº 84.003757/2023-77

SEI nº 10883486



Documento assinado eletronicamente por **Débora Patrícia Antonio, Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a)**, em 14/08/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Domingues Pereira, Diretor(a) Presidente**, em 14/08/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10883486** e o código CRC **FD13355A**.
